



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº 998, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“Altera o inciso III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 966/2017 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso III, do art. 4º da Lei Municipal nº 966 de 20 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta Por Cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Pratinha/MG, 28 de Dezembro de 2018.

**John Wercollis de Moraes**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura em 28/12/2018.